



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná
DECISÃO ADMINISTRATIVA



JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 79/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º. 35/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços de cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Recorrente: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA CNPJ n.º. 10.786.517/0001-01.

Em face das informações constantes dos autos e nas ponderações apresentadas pelo Pregoeiro pela Procuradoria Jurídica Municipal e pelo Departamento de Recursos Humanos, no julgamento do recurso apresentado pela proponente WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA CNPJ n.º. 10.786.517/0001-01, decido conhecer do presente recurso, e no mérito **aceitar integralmente** o provimento do recurso da proponente, visto de acordo com o parecer, a empresa, ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA CNPJ n.º. 45.502.808/0001-05, não atendeu de forma satisfatória o contido no item 8.5 do termo de referência e segundo o departamento a empresa não cumpriu todas as exigências contidas no item 6 do termo de referência.

Sendo assim, decido pela inabilitação da empresa ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, e que seja realizada a convocação da próxima proponente.

Nova Esperança do Sudoeste em 06 de agosto de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal